



data e horário da assinatura digital. DESEMBARGADOR PLANTONISTA Relator - Adv: R. S. M. (OAB: 24797/CE) - Sarah Suzye Oliveira de Melo (OAB: 39281/CE)

Nº 0639105-87.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: R. S. M. - Impetrante: S. S. O. de M. - Paciente: G. D. de O. L. - Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de F. - Custos legis: M. P. E. - Desta forma, DECLARO-ME IMPEDIDA de atuar no presente feito e determino a remessa dos autos à Divisão de Distribuição para que sejam imediatamente redistribuídos, na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - RITJCE. - Adv: R. S. M. (OAB: 24797/CE) - Sarah Suzye Oliveira de Melo (OAB: 39281/CE)

DESPACHO

Nº 0202115-38.2023.8.06.0300 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Maria Thainá de Melo Sena Silva - Apelante: Clinger da Silva de Sousa Sena - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor dos apelantes Maria Thainá de Melo Sena Silva e Clinger da Silva de Sousa Sena para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Adv: Jorge Felipe Madeira de Matos (OAB: 29375/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0205278-26.2023.8.06.0300 - Apelação Criminal - Caridade - Apelante: Júlio César Costa Oliveira - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público do Estado do Ceará - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante Júlio César Costa Oliveira para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Adv: Raimundo Nonato da Silva Filho (OAB: 30537/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

ATAS DAS SESSÕES

□ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia - Promotor de Justiça Convocado e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves - Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0628120-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Impetrantes: Adv. Wantuil Luiz Cândido Holz e Márcio Adriano Cabral de Souza. Paciente: Honório de Oliveira Pontes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: □“A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora, acompanhado pelo voto-vista apresentado.” □HABEAS CORPUS Nº 0635808-72.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais Minete. Pacientes: Cassiano Santana de Sousa e Cássio Santana de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0021406-42.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Paulo Camelo do Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: □“A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo de Execução Penal, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, com determinação ao juízo executório para apreciação do pedido de remissão formulado pelo agravante. De ofício, reconhecida a nulidade absoluta do Procedimento Administrativo Disciplinar, determinando-se a exclusão dos efeitos dele decorrentes e sua consequente anulação em relação ao agravante, com retificação da data-base para progressão de regime e expedição de novo Relatório da Situação Processual Executória - RESPE, nos termos do voto do Des. Relator.” □ Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636027-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anderson Rabelo de Souza. Paciente: Gustavo Sousa de Melo Alencar. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0010106-21.2021.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogadas: Larissa Maia Nunes e Helena Stela Sampaio. Apelado: Segredo de Justiça. Advogada: Barbara Lia Gomes de Melo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0636101-42.2023.8.06.0000 DA COMARCA ASSARÉ. Impetrantes: Adv. Hélio das Chagas Leitão Neto e Vinícius Ramos de Sá Santos. Paciente: Antônio de Sousa Valença. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0637399-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA PENTECOSTE. Impetrante: Adva. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do



Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0637277-56.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Impetrantes: Advs. Willamy Pinheiro Alves e Rômulo de Oliveira Coelho. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0637089-63.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rômulo de Oliveira Coelho. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação ex officio, para que o juízo de origem aprecie, com urgência, o pedido de prisão domiciliar, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante da sua declaração de suspeição e impedimento legal. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0635971-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA CASCAVEL. Impetrantes: Advs. Mateus Barreto de Souza e Francisco Marques da Cruz Nascimento. Paciente: Caleb Wendel dos Santos Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0637118-16.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Iohari Bezerra Fernandes. Paciente: Francisco Moreira Garcez. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0045239-31.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Tiago Costa de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000044-20.2022.8.06.0081 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: Rildo Eduardo Veras Gouveia. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012422-87.2014.8.06.0029 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogados: Jeferson Lima de Matos e outra. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0050495-58.2020.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria Cristina Patrício. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Cleidiany Kelly Silva Cavalcante. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, as advogadas dos apelantes, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0000027-69.2014.8.06.0221 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Kaio Galvão de Castro, Lucas Pinheiro Cavalcante Cidrão e Ana Raiane Souza Ramos. Apelado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Anderson Queiroz Guarany. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0006351-53.2011.8.06.0133 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Cristiane Rodrigues de Faria. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelada, bem como o representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0634062-72.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS. Impetrantes: Advs. Vladimir Macedo Cruz Cordeiro e Áydyla Maria França Ângelo. Paciente: Cicero Alves da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0634158-87.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Darlison Lima Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0635717-79.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alberto Hermógenes Sampaio Moreira. Paciente: Marcos Antônio Araújo Moura. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0636295-42.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco José Ferreira Nunes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores:



Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636851-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Rafael de Souza Costa e Marcos Antônio Costa Silva. Paciente: Thiago Santos Guimarães Dourado. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637035-97.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão e Bruno Chacon Brandão. Paciente: Carlos César da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada e na extensão cognoscível, concedeu determinação para que o juiz de execução penal aprecie o pedido de progressão de regime, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637248-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Mauro Júnior Rios. Paciente: José Diogo Oliveira dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637355-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. André Chaves Correia. Paciente: Maria Silvana da Silva Marinho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, em termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637445-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Paulo Cauby Batista Lima e Fabíola Lopes Rodrigues. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637504-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Samuel Ferreira dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637613-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva. Paciente: Sandro de Souza Gomes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637632-66.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva. Paciente: Hélder Barroso da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu determinação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o juiz de execução penal aprecie o pedido de progressão de regime, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637636-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Impetrantes: Adv. Francisco Ari Alves de Moura e Mônica Fernandes Portela. Paciente: Arnóbio Ferreira de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0637721-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Talvane Robson Mota de Moura. Paciente: Joel Diógenes Saldanha Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636230-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Dione da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636274-66.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco José Sousa de Moura. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636317-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Maria Moreira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636466-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE GUAIBUBA. Impetrantes: Adv. Mauro Fernandes Pedrosa, Ana Camila Sabino de Souza, Luís Gonzaga Batista Júnior e Luís Antônio Batista. Paciente: Allax Clayton Lima do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636615-92.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA. Impetrante: Adv. Afrânio Santos Rodrigues. Paciente: Balduino de Sousa Magalhães. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636817-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBANÇA. Impetrante: Adv. Francisco Rogério Gurgel Barroso. Paciente: Antônio Marcondes Martins Sobrinho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS N° 0636902-55.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Vandenberg da Silva Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para



denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637081-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Igor Pinheiro Coutinho. Paciente: Adriano Lemuel Gadelha Paulino. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637214-31.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Maria Isabel de Andrade. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637287-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva. Paciente: Antônio Rogério Soares de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637335-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637527-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. José Albani Souza Linhares Filho. Paciente: Francisco Rones de Paulo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0637564-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS. Impetrantes: Advs. Lucas Arruda Rolim e Raphaele Holanda Farrapo. Paciente: David Felipe de Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0628112-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Adonis Anaissi Rocha. Paciente: Endrigo Nogueira Correia. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0634517-37.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Sérgio Maciel Pinheiro. Paciente: Maria Marlene da Silva Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635175-61.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Luís Gustavo Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635460-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrantes: Advs. José Clelso Ferreira Araújo Torquato, Ana Mikaela Bessa Feitosa e João Francisco Feitosa. Paciente: Luís Gustavo Pinheiro Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636429-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA. Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo. Paciente: Felipe Bastos Gino. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636541-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Saulo Filipe Pedrosa Leite. Paciente: Hailton de Lima Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636545-75.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Saulo Filipe Pedrosa Leite. Paciente: Francisco Carlos Nascimento de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636791-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Jair Moreira Caetano. Paciente: Antônio Jairan Pahé Feitosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação ex officio ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637134-67.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Pedro Ribeiro da Silva Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637205-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS. Impetrante: Adva. Maria Lopes de Araújo. Paciente: Kaio Vinícius Alves de Medeiros. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637374-56.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrantes: Advs. Luís Pereira Lopes e Elielma Augusta Verçosa de Souza. Paciente: Francisco Antônio Alves de Medeiros Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637391-92.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Luís Eduardo Lustosa. Paciente: Francisco Douglas da Silva Nogueira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.



Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637550-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Thiago Lima Silva. Paciente: Nayara Marília Lima Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, porém concedendo a ordem de ofício, no sentido de substituir a prisão preventiva da paciente pela custódia domiciliar, mediante uso de tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637602-31.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrantes: Adv. Paulo Sérgio Ripardo e Lucas Arruda Rolim.

Paciente: Alan Reis dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637715-82.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Darlan Michelles Pereira Monteiro. Paciente: Marcos Cleiton Nogueira Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637719-22.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Antônio Flávio Pedrosa Holanda. Paciente: Valdionor Meneses Paulino dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0633395-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA. Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos. Paciente: Antônio Lucikleber Pereira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0634445-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Cláudio Vidal de Brito. Paciente: Francisco Ygor Alves da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, com determinação ex officio de soltura do paciente, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0634580-62.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Impetrantes: Adv. Elizabeth Cabral Valentim e José Dirkson de Figueiredo Xavier. Paciente: Sérgio Mendes Rocha Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0634965-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira e outros. Paciente: Mateus Bandeira Gurgel. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635153-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Márcio Augusto da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635751-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA. Impetrantes: Adv. Alanne Nayara Fernandes Martins e Jeferson Lima de Matos. Paciente: Vanderlúcia Soares Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635857-16.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Thyago Alves de Souza Oliveira. Paciente: José Queiroz Façanha Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635986-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL. Impetrante: Adv. Áthila Bezerra da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação e determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0635988-88.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Raimundo Nazion do Nascimento. Paciente: José Robson da Silva dos Santo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636330-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA. Impetrante: Adv. Carlos Igor Barros Silva. Paciente: José Neucivan Jenuário Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do habeas corpus, mas, de ofício, concedeu a ordem, com extensão dos efeitos a corrê, reconhecendo, por via de consequência, a extinção da punibilidade dos agentes, determinando comunicar à Comarca de Redenção, onde tramitam os processos de execução penal do paciente e da corrê, a fim de que tome ciência da presente decisão, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636427-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Impetrantes: Adv. Vinícius de Lima Alcântara e Joaquim Frutuoso de Oliveira Neto. Paciente: Francisco José da Costa Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636607-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Sabrina Valéria Melo Peres Portela. Paciente: Felipe Dênis Carmo da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636669-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. José Américo Lopes de Albuquerque. Paciente: Nassan Furtado Silva Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636858-36.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Adv. Jonatas Coutinho Campelo e Leomyr de Aguiar Carneiro. Paciente: Alan Vitor dos Santos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636903-40.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Impetrante: Adv. Antônio Astré Diógenes Cabó. Paciente: F. D. O. L. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0636905-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rafael de Oliveira Barbosa. Paciente: Francisco Wesley Gomes Enéas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637008-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Luana Régia Viana Lopes e Karine Ascal Aragão. Paciente: Felipe Kevin Nascimento de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637029-90.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU. Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637074-94.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA. Impetrante: Adv. Letícia Lima de Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637158-95.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marluce de Lima Siqueira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637188-33.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Francisca Islana de Souza Silva. Paciente: José Ailton Alves da Silva Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637204-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fred Joca Barros. Paciente: Igor Ferreira da Silva Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637268-94.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Danyele Rodrigues da Silva. Paciente: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637378-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Jacqueline Chaves Bessa. Paciente: Kauan de Oliveira Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637468-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATÉUS. Impetrante: Adv. Gledyson Almeida Lopes de Araújo. Paciente: Fábio Júnior Pereira Medeiros. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637577-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637595-39.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU. Impetrante: Adv. José de Sousa Farias Neto. Paciente: Francisco Ivan Ribeiro Duarte. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637601-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Lucas Conceição Paulo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas concedeu, de ofício, mediante aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0637724-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE. Impetrante: Adv. Luana Maria Pinheiro de Barros Sanguinetti. Paciente: Luiz Antônio Cardoso dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0633015-63.2023.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE IBIAPINA. Embargante: Paulo Roberto Aragão Ferro. Advogado: Francisco Ari Alves de Moura. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, acolhendo-os parcialmente sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0218125-89.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para



rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001374-36.2019.8.06.0101/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Edvladison Silva de Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0184785-91.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Gildo Gomes de Araújo. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0004233-95.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0206455-30.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Anderson Linhares Matos. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050634-06.2021.8.06.0136/50000 DA COMARCA DE PACAJUS. Embargantes: Lívia Queiroz de Lima e Kamyle Regis Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0037935-15.2015.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Embargante: Márcio Teles de Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0767867-36.2014.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco Edilson Carneiro. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los parcialmente, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0005861-57.2015.8.06.0176/50000 DA COMARCA DE UBAJARA. Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Lorena de Carvalho Rodrigues e José Amsterdam Gomes Rodrigues. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los parcialmente, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001769-66.2011.8.06.0082/50000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Embargantes: José Deoclécio Rodrigues Albuquerque, Valfriso Rodrigues Albuquerque e Francisco Jander Rodrigues Albuquerque. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001393-69.2018.8.06.0071/50000 DA COMARCA DE CRATO. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Waldir Xavier de Lima Filho. Embargado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0013196-89.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: CNK Administradora de Consórcio Ltda. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003542-59.2014.8.06.0077/50000 DA COMARCA DE SOBRAL. Embargante: Maria Cesiane Gomes Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, corrigindo erro material, de ofício, com efeito integrativo ao primeiro parágrafo da página 261 do acórdão, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0209792-80.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco Gustavo Ferreira da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001893-95.2006.8.06.0091/50000 DA COMARCA DE IGUATU. Embargante: José Uchôa de Lima. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº 0011965-92.2021.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE PACAJUS. Embargante: Maikon Douglas Lima da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIME Nº



0135894-83.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Moacir Júnior de Souza. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015879-12.2018.8.06.0119 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelantes/Apelados: Jéssica Gomes Nocrato, Alessandra Nascimento da Silva, Paulo Henrique da Silva Costa e Djair da Silva Sousa. Apelante/ Apelado: Francisco José Honório de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo ministerial e dar parcial provimento aos apelos das defesas, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0025829-79.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Charles Wesley da Costa Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050378-57.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Recorrente: Wagson de Souza Rocha. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0055024-91.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrente: Elder Daniel Felipe Teixeira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015755-74.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrente: Antônio José Ferreira dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204925-02.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrente: José Alberto do Nascimento. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0631415-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0631418-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0632313-20.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0632314-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050323-37.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200380-88.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: José Adailton Melo de Sousa. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao recurso de Antônio Vieira de Morais e dar parcial provimento ao apelo do Ministério Público, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050449-18.2021.8.06.0087 DA COMARCA DE IBIAPINA. Apelante: Deusimar Feitosa Leal Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0008650-03.2013.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Luciano Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reduziu, ex officio, a pena do apelante, declarando extinta a sua punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, julgando, em consequência, prejudicado o recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0196575-43.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Valdeilson Chagas dos Santos e Fred Rodrigues Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, rejeitando-se as preliminares arguidas e, no mérito, dando parcial provimento ao recurso ingressado pela defesa do réu Fred Rodrigues Lima e dando provimento ao recurso ingressado pela defesa do réu José Valdeilson Chagas dos Santos, retificando-lhes as penas, inalterado o restante do julgado monocrático para os dois réus, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0004320-08.2018.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.



Apelante: Francisca Kalyne Rocha do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0028559-78.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Kleiber das Dores de Assis Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, assim como, declarando a prescrição da pretensão punitiva, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011101-88.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Pedro Henrique Costa Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0048858-53.2014.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Francisco Rogério Aquino Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: José Gomes da Silva. Advogado: Marcos Aurélio Laranjeira de Castro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, rejeitando-se as preliminares arguidas e, no mérito, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0006223-67.2007.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Lintor José Linhares Torquato. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao recurso da defesa e negar provimento a apelação do Ministério Público, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001120-89.2019.8.06.0157 DA COMARCA DE RERIUTABA. Apelante: José Alysson Rodrigues de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050560-80.2020.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Gonçalves Dias. Apelado: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003946-48.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: Handerson Sousa Nobre e Matheus Vasconcelos Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050541-02.2020.8.06.0161 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Lindomar do Nascimento e Maria das Dores dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0016947-59.2018.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Manoel Diego Martins Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0025501-86.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: João Paulo Braz e Francisco Alisson Lima de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes provimento, no sentido de absolver João Paulo Braz e Francisco Alisson Lima de Sousa em relação ao crime previsto no art. 311 do CPB, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011673-68.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Camila Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0004624-45.2019.8.06.0047 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Wervethon Miranda dos Santos e Francisco Eldeson dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010009-07.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Kalil da Silva Conrado. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reconhecendo a ocorrência da prescrição punitiva, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000155-67.2006.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Cicero Damocles Ribeiro Furtado. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja



Fontenele Pontes.Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0046757-61.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Tiago da Costa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, rejeitando-se a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0011880-38.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Rafael Alexandre dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, a pena do acusado, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003863-37.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Felipe Sampaio Benício. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, decretando, de ofício, a extinção da punibilidade do agente quanto ao delito do art. 244-B do ECA, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0012486-48.2017.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Pedro Pereira de Sousa Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0044848-97.2012.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Ximenes de Aragão Neto. Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0012554-84.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelante: Francisco Matheus Ferreira Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, o valor do dia-multa estabelecido na origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0005634-05.2012.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Jairton Paulo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: José Pereira Lima. Advogado: Natanael Alves de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0018275-07.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Lucyanna Cavalcante Sampaio Martin. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso por ser intempestivo, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0018416-28.2016.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Maria Conceição de Oliveira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0002678-26.2019.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Antônio Vilmar Ferreira Brito. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar provimento ao recurso do Ministério Público e dar parcial provimento ao recurso da defesa, reduzindo, ex officio, a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0015247-58.2017.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Manoel Cláudio Ferreira dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0004243-20.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes/Apelados: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso do Ministério Público e dar parcial provimento ao recurso da defesa, retificando as censuras penais, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0051024-18.2020.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Adeonis Facunde dos Santos e Mikhail Gomes Le Sueur. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de desclassificar a conduta do réu, com o consequente redimensionamento da sanção, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0262791-44.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ideusmara Santos de Andrade Freitas e Francisco de Assis Pereira Feitosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050872-37.2021.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelantes: Herberth Willian Pereira da Silva e Yuri Randal da Costa Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0272272-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fernando Santos Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0289558-22.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Denilson de Sousa Bezerra e Gustavo da Silva Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0263305-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lívia dos Santos Arrais. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0277548-09.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Aminadab Angelino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0385726-72.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Nivaldo Nascimento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050642-60.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Adriano da Silva Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0766920-79.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Douglas de Almeida Santana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0051714-77.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Carlos Botelho Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0290343-47.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fernando dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0071500-72.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Valdenir Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0156535-82.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Leandro Morais Santana e Marcelo Pereira dos Santos Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0179701-51.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Egídio Dutra Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa e, no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200181-92.2022.8.06.0037 DA COMARCA DE ARARENDA. Apelantes: Francisco Diego Gomes da Silva, Francisco Mikael Melo de Souza e Francisco Dione Alves de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, rejeitando a preliminar aventada e, no mérito, negando-lhes provimento, outrossim, rejeitando o pedido de reconhecimento da causa de extinção da punibilidade do réu Francisco Mikael Melo de Sousa, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0046189-40.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Roberto Jacinto Barros. Apelado:



Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0178042-65.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Carlos dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0233240-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Eloilson Moura Leite. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo de Francisco Eloilson Moura Leite e dar provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público, determinando a comunicação desta decisão ao Juízo da execução, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201368-33.2022.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelantes: Derik Teixeira Cruz e José Rafael do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0163063-35.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Abner Rodrigo Lima Albuquerque e Halesson Castro de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0123117-56.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Verônica do Amaral Madeiro Batista, Joaquim Liandro Batista e Renata Amaral Madeiro Sampaio. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0210487-34.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0248447-92.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Natanael Rocha da Silva e Wilblener de Sousa dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0236094-83.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Alísio Praxedes da Silva, Paulo André Acioly Peixoto Vieira e Liana Fernandes Sales Carvalho. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0172838-11.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: David Carneiro Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo o réu da prática delitiva prevista no art. 180 da lei penal, inalterado o restante da sentença monocrática pelos seus jurídicos e legais fundamentos, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0130226-34.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201889-73.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Samira Fontenele Nogueira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201714-34.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ricardo Barros da Silva e Francisco Francinaldo Vidal Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0052035-44.2021.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0204508-88.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Jonyefferson Pereira de Matos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos.



Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0222826-88.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Luís Fernando Garcia da Conceição e Mikael Félix dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0258829-13.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Welber Sousa Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0189295-84.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio de Paiva Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200554-08.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Valmir da Silva Benício. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202043-72.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Antônio Alisson Araújo dos Santos, Francisco Leandro Fonteles Simplicio e Francisco Marcos dos Santos Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000141-19.2023.8.06.0167 DE SOBRAL. Agravante: Moisés Sousa Pinheiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202795-69.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Flávio de Sousa Teles. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000990-59.2012.8.06.0088 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201580-67.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Jhonnathan de Freitas Rodrigues e Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0278308-55.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Cláudio de Sousa Neres. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008041-54.2013.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: João Batista Gondim Sampaio. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0215096-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Júlio César Vasconcelos da Silva e Ariel Souza Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto por Júlio César Vasconcelos da Silva, e conheceu do recurso ofertado por Ariel Souza Santos, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002895-38.2019.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBANÇA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Matheus Pereira Lima Marques e Leandro Lima Evangelista. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050063-81.2021.8.06.0056 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Apelante: José Walter Lopes dos Santos Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0004027-71.2017.8.06.0039 DA COMARCA DE MULUNGU. Apelantes: Valberto Silva Germano e Francisco Roberto Chagas Roberto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000239-36.2017.8.06.0205 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado:



Alôncio Silva de Arruda. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010202-69.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Douglas Rafael Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida, e no mérito, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de absolver Douglas Rafael Gonçalves, determinando a expedição do Alvará de soltura em seu favor, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201529-41.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Rafael de Souza Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0041228-46.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ricardo Egídio Sales Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar a restituição do veículo apreendido (motocicleta HONDA/CG 150 TITAN KS, cor verde e placa HWQ 5525), ao apelante Ricardo Egídio Sales Filho, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0021735-44.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alexandre de Lima Cardoso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010475-84.2022.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Maycon Kellven da Silva e Francisco Cleiton da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200501-95.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Halley Anderson de Sousa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0017020-03.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Fernando Alves de Oliveira Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2006874-78.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003561-79.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Danilo Campos do Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010340-25.2023.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Recorrentes: Michel Anderson de Oliveira e Francisco Kelso de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010139-42.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATÉUS. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Rian Lopes de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000003-56.2018.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA. Recorrente: Antônio Domingos da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050344-65.2021.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA. Apelante: Francisco Anderson Lima de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para fixar honorários advocatícios em favor do defensor dativo, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0247731-65.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabiano Costa Justino. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento,



absolvendo o apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010488-34.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Marcos Aron Pires Magalhães. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0280005-58.2021.8.06.0030 DA COMARCA DE AIUABA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco Dário Cavalcante Mota, Gabriel Arraes Feitosa Paiva e Pedro Cadó de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003929-45.2018.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0280611-42.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE GUAIBUBA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho. Apelante: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001096-12.2019.8.06.0044 DA COMARCA DE BARREIRA. Apelante: Gabriel da Silva Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. "Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Adiado o julgamento." APELAÇÃO CRIME Nº 0267571-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gabriel Medeiros Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0051840-09.2021.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, mas, reformando a dosimetria da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0044075-13.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Francisco Cardoso da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio, a dosimetria da pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200495-88.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Francisco Sales da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005125-09.2017.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Fabiana Viana Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0251924-55.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe da Silva Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0779728-19.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Alberto da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0265777-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Batista Jacome de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0249666-43.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Espedito Apolinio do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0009243-22.2017.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Ana Paula do Vale Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio, a pena da apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0241939-62.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Victor Hugo Flor de Almeida e Luiz Antônio Uchôa Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu integralmente do recurso interposto por Victor Hugo Flor de Almeida e conheceu parcialmente do recurso ofertado por Luiz Antônio Uchôa Lopes, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0007294-39.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” A Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008622-41.2013.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Helder Cardoso de Vasconcelos Júnior. Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0007179-09.2016.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Diego Pinheiro de Almeida. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011285-42.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Andrey Wendel de Lima Abreu. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento e, de ofício, redimensionando a pena definitiva do recorrente e modificando o seu regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0025076-88.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Advogadas: Laura da Silva Reis e Renata de Oliveira Siebra Barão. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0049572-16.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Gabriel Costa Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010202-04.2020.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Antônio Januário Henrique Xavier. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000865-56.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Edson Rodrigues de Sousa Batista. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0009740-25.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Alex Ferreira da Costa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005577-06.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: José Rebson Batista Teixeira. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002671-14.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Auricélio Moraes de Sousa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0049832-30.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Kátia Maria Pereira Ramos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” 241 – AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0054122-93.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Francisco Vandiney da Silva Meneses. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000308-



20.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Dorivaldo Alves Pinheiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0077025-93.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Cláudio Lima Pacheco Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Agravo de Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0026694-97.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Jonielis Claudino Felipe. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu o Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0791203-69.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Márcio Vinícius Xavier Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Agravo de Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000822-36.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Guerra de Oliveira Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003274-50.2013.8.06.0041 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Kaio Henrique de Sá Alexandre. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2000130-82.1998.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Joaquim de Almeida Otaviano Gomes. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014308-30.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Mateus Wesley Morais da Costa, Rithelle Alves de Oliveira, Tiago de Sousa Morais, Cristiano de Oliveira Carneiro, Lucas Matheus Cavalcante de Oliveira, Francisco Yure Rodrigues do Nascimento, Wesley de Abreu Araújo, John Lennon Galeno da Silva, Vinícius Frazão Meireles, Matheus do Carmo Cavalcante, Fábio Rodrigues Coelho, Carlos de Sousa do Nascimento, Marcos Rômulo Sousa Gomes, José Carlos Pereira de Oliveira, Francisco Régis Sousa Silva Filho, Cleilton da Silva Barbosa, Carlos Henrique Gaspar de Oliveira, Francisco José Teodósio, Francisco Josimar Oliveira Lima, Kélvio Magalhães Moura, Aldemir Muniz do Nascimento, Rubens da Silva Mendes, Paulo Igor Barros do Nascimento, Francisco de Assis Vieira da Silva, Emanuel Lucas Costa Maciel, João Paulo da Conceição, Mateus Carneiro de Almeida, Anderson do Nascimento Silva, Rodrigo Luchetti, Anderson Macedo Lima, Lucas Oliveira Targino, Artur Bruno do Nascimento Xavier, Davi Oliveira dos Santos, Sérgio Acácio Barros Rocha, Carlos Alberto Silva de Lima, Raimundo Paulo da Silva Neto, Erisvaldo Almeida Silva, José Daniel Silva de Abreu, Daniel Morais dos Santos, Francisco Rômulo de Lima dos Santos, Erivelton Sampaio da Silva, Francisco Felipe dos Santos Gomes, Francisco Anderson Rodrigues Mendes, Marcelo de Sousa do Nascimento, Ana Paula Oliveira da Silva, Bruno Oliveira Gomes, Alexandre F. de Souza, Antônio Guilherme F. da Silva, Francisco Agenor Alves de Abreu, Maria Larissa C. da Rocha, Geilson da Costa Soares, Robson Ferreira dos Santos, Lucas Rodrigues de Sousa, Marcos Rafael da Silva, Natanael de Souza Melo e Antônio Rômulo Soares dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204431-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Francisco Mauricélio Albuquerque Cunha. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0032940-41.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Francisco Alexandre Pinto de Lima, Cícero Carlos Gregório, Francisco Aurélio Lima de Sousa, Antônio Gonçalves Neto, Victor Cavalcante da Silva, Lucas Torquato, José Anderson Eduardo da Silva, Luís Bento Neto, Francisco Erimilson da Silva Pires Júnior, José Wesley Costa de Sousa, João Paulo dos Santos Silva, Fernando Gonçalves de Carvalho, Alexandre Guinle Vicente, Francisco Kelvin da Silva Lino, Antônio Martins Filho, Isaac Rodrigues Evangelista, José Edson Gomes Pereira, Paulo Diego da Silva Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0255751-45.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Thiago Nascimento de Souza, Francisco Alexandre Pinto de Lima, Cícero Carlos Gregório, Maria Madalena de Oliveira Guerreiro, Danusio Gomes Marques Filho, José Wilson Carneiro Neto, Francisco Akson James Coelho Fontenele, Raimundo Nonato da Silva Martins, Wlauber Melo Santos da Silva, Jhonatan dos Santos Rodrigues, Matheus Guedes Nepomuceno, Francisco Antônio da Silva, Washington do Nascimento Silva, Cícero Alves da Silva, Antônio Wanderson Silva Barbosa, Wesley Matheus de Oliveira Luciano, Gydeão Anderson de Oliveira Faustino, Antônio Pereira Rufino e Marinara Tereza da Silva Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031365-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Samir Wuesley Lima da Silva, José Raul Gomes de Aquino, José Wilker Gomes da Silva, Lucas Brasil da Silva, Eudes Rodrigo Serafim de Lima, Luciana Araújo Maia, Francisco Mateus Feitosa Reis, Levi Peck Rodrigues Júnior, Alex Sandro Almeida de Oliveira Júnior, José Antônio de Sousa Nunes, Daniel Menezes Barros, Antônio Wanderson Silva Barbosa, Luís Carlos da Costa Paulo, Gabriel Henrique Lima dos Santos, Juscelino



Freitas Oliveira, Thiago Nascimento de Souza e Vinícius Alves da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0033281-67.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Natan Wellington de Souza, Francisco Wesley Sousa Negreiros, Alex dos Santos Brito, Aurélio Miguel Rodrigues Melo Cardoso, Charliel Tavares Paiva, Emeson Alves Cunha, Erisneudo Pereira da Silva, Fábio Eugênio Lima Rodrigues, Luzivando Lemos de Sousa, Natanael da Silva Pereira de Sousa, Ronny Erik Lima Amorim, Vanderson de Matos Cristóvão, Vicente Moreira de Sousa, Victor Ferreira Lima Neto, Felipe Pereira Rodrigues, Wendel Martins Vieira e William Miranda Martins. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031374-57.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Francisco Arimateia Alves de Sousa, Francisco Alexandre Pinto de Lima, Cicero Carlos Gregório, Gracías Rodrigues de Moraes, Antônio Osvaldo Amâncio Mesquita, Paulo Nunes da Silva, Rones Cassiano Mamede Martins, Arquimedes Matias dos Santos, Carlos Émerson da Cunha Ribeiro, Rodolfo Ferreira de Sousa, Leandro Alves de Lima Nascimento, Cícero Célio Pereira da Silva, Daniel Marcus Dantas de Oliveira, Jhonantan da Silva Lima, Leanderson da Silva de Freitas, Anísio Gomes da Silva Júnior, Luan Patrício Nunes e Francisco Filipe Vieira de Paiva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010544-83.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Recorrente: Jonatha Aldenor Vieira dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200015-50.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ. Recorrente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0280008-97.2020.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Recorrente: José Jailton Portela Queiroz. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014954-71.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE IPU. Recorrente: Francisco Arnevedo Andrade Almeida. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002509-44.2014.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Recorrente: Francisco Vanderliuson de Queiroz. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando a expedição de alvará de soltura em favor do recorrente, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0276665-96.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Carlos Gabriel Barros Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051334-76.2021.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Recorrente: Flávio Victor Martins Nunes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0003972-94.2017.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelante: Raimundo de Araújo Bastos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta e, por via de consequência, reconhecer a extinção da punibilidade do agente, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0051986-88.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001378-95.2015.8.06.0042 DA COMARCA DE IPAUMIRIM. Apelante: Joadson Alves de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050081-05.2020.8.06.0132 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Cicero Bernardino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010548-07.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Eurian Teixeira Assunção. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de pauta, de sua relatoria, os processos nºs 0636872-20.2023.8.06.0000 e 0263643-05.2020.8.06.0001. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, foram retirados de mesa o processo nº 0021147-95.2016.8.06.0158 (adiado para 24/1/2024) e nº 0002841-94.2019.8.06.0151 (adiado para 31/1/2024). Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirado de



pauta o processo nº 0636600-26.2023.8.06.0000 e retirado de mesa o processo nº 0200918-94.2022.8.06.0296 (adiado para 31/1/2024).

Restou consignado em Ata, por iniciativa de todos os Membros que compõem o Colegiado, Voto de Parabéns à Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira, pela posse no cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, para o biênio 2023/2025, Voto de Reconhecimento à Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, pelo brilhante trabalho desempenhado como Magistrada no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Voto de Congratulações ao Exmo. Sr. Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia, pela merecida ascensão ao Cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h32min (dezenove horas e trinta e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subcrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim - Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0638161-85.2023.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça

Advogados: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles, Hélio das Chagas Leitão Neto, Christiane do Vale Leitão, Thales de Oliveira Machado, Alisson Felipe de Sousa Sales e Ana Caroline Santos Abreu.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo, para dar-lhe parcial provimento, determinando oficiar ao Juízo do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza para que remeta a este Tribunal, o mais rápido possível, o conflito negativo que suscitou, (processo 0270030-31.2023.8.06.0001), nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0638117-66.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.

Paciente: Antônio Carlos Albano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0637732-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.

Paciente: Hamon do Vale Honorato.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0637423-97.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Tibério de Maracaba Menezes, Izabel Facó de Albuquerque e Aleteia Queiroz Alves de Souza.

Paciente: Cleilson Baima da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ex officio ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.”

HABEAS CORPUS Nº 0636893-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia.

Paciente: Rafael dos Santos Feitosa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0636663-51.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia.

Paciente: Fabrício Costa de Sousa Venuto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0021147-95.2016.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelantes: Raimundo Cordeiro de Freitas e Rivaldo Gondim Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.